

Lei nº 23/72

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que a lei lhe confere, faço saber que a Câmara do Município de Angatuba decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º É concedido um abono aos servidores municipais de R\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) - a cada um, por ocasião das festas de fim de ano.

Único O abono é extensivo aos inativos.

Artigo 2.º Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contabilidade municipal, um crédito especial de R\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

Artigo 3.º O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Perogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Arquatuba, em 27 de dezembro de 1972

Roberto Lvens Vieira

Prefeito municipal

Publicado nesta data Antonio Pedro Quirino

Respondendo pela secretaria